

DE 14/8/67

ANO DE 1967



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

P. DE

LEI Nº 726

PROJETO DE LEI

N.º 26/67

Súmula: - Dispõe sobre festejos do XX Aniversário de Arapongas.

AUTOR: Executivo. Ofício 481/67.

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES —	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
A Comissão de ... para ... parecer Arapongas, 22 de Junho de 1967. Presidente A Comissão de Finanças, para ... parecer Arapongas, 25 de Junho de 1967. Presidente	Aprovado em 1ª votação, por unanimidade Arapongas, 28 de Junho de 1967. Presidente Aprovado em 2ª votação, por unanimidade Arapongas, 1 de Agosto de 1967. Presidente Aprovado em 3ª votação, por unanimidade Arapongas, 8 de Agosto de 1967. Presidente APROVADA A EMENDA ADITIVA Nº 1/67-



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

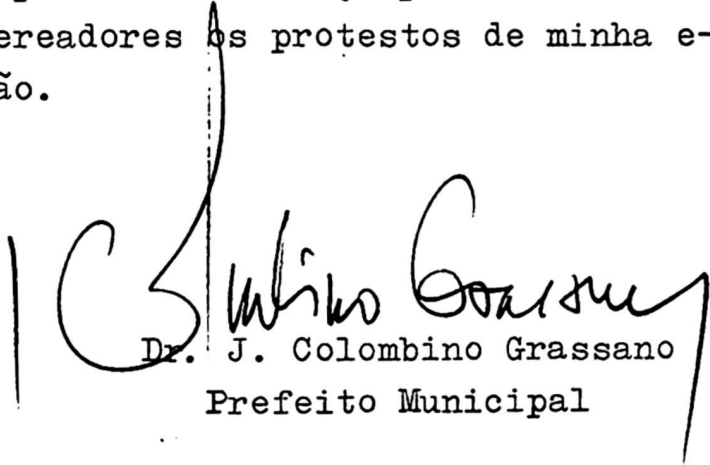
Of. nº481/67

Arapongas, 25 de julho de 1967

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a V. Excia. o incluso projeto de lei nº26/67, que dispõe sobre criação de Comissão Especial destinada a promover comemorações pelo XX Aniversário de Arapongas, dando outras providências, de modo a possibilitar que o novo aniversário do Município seja condignamente comemorado pela população, com a necessária repercussão na Região.

Na certeza de contar com a unânime aprovação dessa ilustre Casa, aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. e aos senhores vereadores os protestos de minha elevada estima e consideração.


Dr. J. Colombino Grassano
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

HALIM ABILL RUSS

D. Presidente em exercício da Câmara Municipal

Nesta



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Ofº 443/8/67.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1967.

Senhor Prefeito:

Apraz-me ter a grata atribuição de encaminhar à V. Exa. para os devidos fins de sanção, o Projeto de Lei n. 726 anexo, versado na 1ª via, oriundo do Projeto de Lei n. 26/67, de autoria de V. Excia., aprovado por unanimidade, com Emenda aditiva, incluindo o sr. Sadaho Yokomizo, como 2º Presidente, passando o nome deste Presidente para 3º Presidente na Comissão Especial.-

Sendo o quanto objetiva o presente, ao ensejo expresso à V. Exa. o testemunho do meu especial apreço e maior consideração.

JAIR RIBEIRO
Presidente.

Ao Exmo. Sr.
Dr. José Colombino Grassano,
DD. Prefeito Municipal de Arapongas
NESTA.-



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº26/67

Súmula: Dispõe sobre festejos do XX Aniversário de Arapongas.

Artigo 1º- Fica criado uma Comissão Especial destinada a promover comemorações em regozijo do XX Aniversário do Município de Arapongas, no período de 10 de outubro a 1º de novembro do corrente ano, assim constituída:

Presidentes de Honra: Dr. Clodomir Costa Lima - Juiz de Direito,
Dr. Afonso Doin Azzolini - Promotor Público.

1º Presidente : Dr. José Coñombino Grassano - Prefeito Municipal.

2º Presidente : Jair Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal.

Representante da Igreja Católica: Pe. Paulo Speiser.

" " " Evangélica: Paulo Gomes

" " Indústria: Dr. Paulo Kummel

" " Agricultura: Dr. Gustavo H. Schliper
do Comércio ; Francisco Tunes

" dos Estabelecimentos Bancários: Luiz Dario Ferraz Andrade

" da Imprensa : Elias Harmuch e Vanderlei C. Sartori

" dos Rádio Amadores: Dr. Luiz Fernandes

" dos Estabelecimentos Escolares: Aleydah Costa Santos

" da U.E.S.A.: Antônio Pádua Tadeu Oliveira.

§ 1º- As promoções planejadas pela Comissão Especial serão executadas por uma Comissão Executiva, assim integrada:

Diretor : Dr. Paulo Kummel

Tesoureiro : Luiz Dario Ferraz de Andrade

1º Secretário: Dr. Luiz Fernandes

2º Secretário: Antônio Pádua Tadeu de Oliveira.

§ 2º- A Comissão Especial poderá criar novas comissões, que lhe ficarão diretamente subordinadas.

Artigo 2º- Fica



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

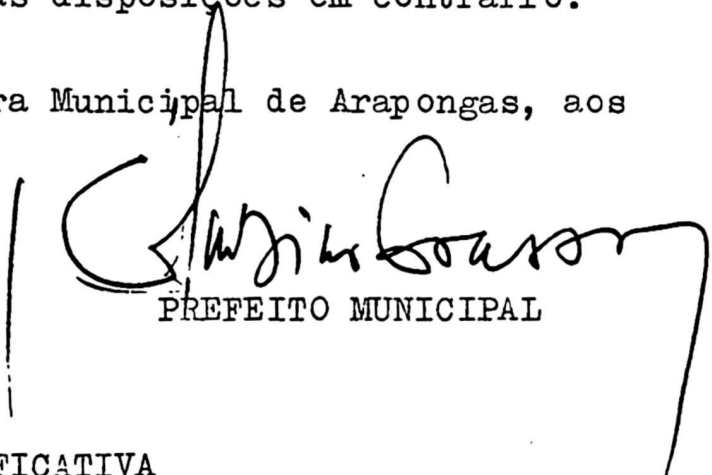
de NCr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício, destinado às despesas de execução desta lei.

Parágrafo único - O crédito ora aberto será movimentado pela Comissão Executiva, que deverá efetuar prestação de contas junto ao Departamento de Fazenda até 30 - de novembro de 1967.

Artigo 3º- Dentro de 15 dias, o Executivo baixará regulamento desta lei.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapongas, aos
25 de julho de 1967.


PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto cria uma Comissão Especial destinada a promover comemorações pelo XX Aniversário de Arapongas e dá outras providências.

A matéria dispensa maiores considerações por já ser de amplo domínio público, visando o projeto apenas regularizá-la.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

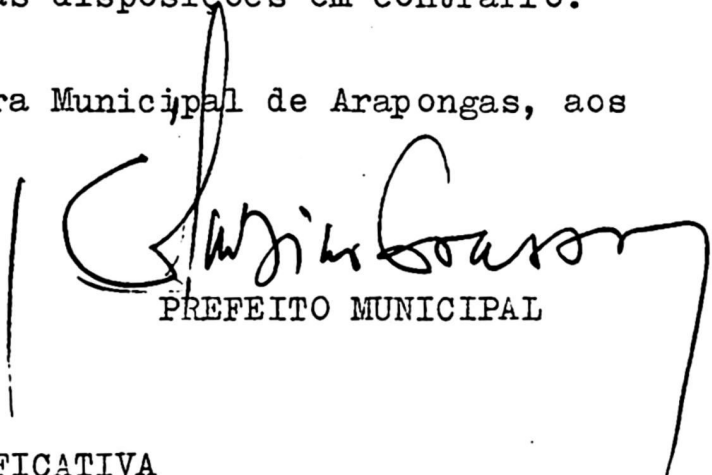
de NCr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício, destinado às despesas de execução desta lei.

Parágrafo único - O crédito ora aberto será movimentado pela Comissão Executiva, que deverá efetuar prestação de contas junto ao Departamento de Fazenda até 30 - de novembro de 1967.

Artigo 3º- Dentro de 15 dias, o Executivo baixará regulamento desta lei.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapongas, aos
25 de julho de 1967.


PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto cria uma Comissão Especial destinada a promover comemorações pelo XX Aniversário de Arapongas e dá outras providências.

A matéria dispensa maiores considerações por já ser de amplo domínio público, visando o projeto apenas regularizá-la.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

Parecer.-

Súmula: - Dispõe sôbre festejos do XX Aniversário de Arapongas.

Autor: - Executivo.

O projeto visa a ciração de uma comissão Especial para promover comemorações em regozijo pelo transcuros do 20º aniversário de Arapongas, abrindo, em consequência um crédito especial.-

A matéria é constitucional.-

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1.967.

João de Mattos
João Senício Schmitt



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

PARECER.-

S úmula: - Dispõe sôbre festejos do XX Aniversário de Arapongas, com abertura de crédito especial no valor de NCr\$ - 20.000,00, porconta do excesso de arrecadação previsto.-

Salvo melhor juízo do plenário, a iniciativa visada merece apôio e colaboração; além dos objetivos explícitos, a iniciativa, tem outro de grande alcance, que é de projetar o nome de nossa Cidade.- Votamos favoravelmente ao Projeto 26/67, de autoria do Executivo.-

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1967.

Benedito Baronez
Secretário - Adloc.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 726

SÚMULA: - Dispõe sobre festejos do XX Aniversário de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica criado uma Comissão Especial destinada a promover comemorações em regozijo do XX Aniversário do Município de Arapongas, no período de 10 de outubro a 1º de novembro do corrente ano, assim constituída:

Presidentes de Honra: Dr. Clodomir Costa Lima - Juiz de Direito;

Dr. Afonso Doin Azzolini - Promotor Público.

1º Presidente: Dr. José Colombino Grassano - Prefeito Municipal;

2º Presidente: Sadaho Yokomizo - Vice-Prefeito Municipal;

3º Presidente: Jair Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal.-

Representante da Igreja Católica: Pe. Paulo Speiser.

" " " Evangélica: Paulo Gomes.

" " Indústria: Dr. Paulo Kummel.

" " Agricultura: Dr. Gustavo H. Schliper.

" " Comércio: Francisco Tunes.

" dos Estabelecimentos Bancários: Luiz Dario Ferraz Madrade.

" da Imprensa: Elias Harmuch e Vanderlei C. Sartori.

" dos Rádio Amadores: Dr. Luiz Fernandes.

" dos Estabelecimentos Escolares: Aleydah Costa Santos.

" da U.E.S.A.: Antônio Pádua Tadeu Oliveira.

§ 1º - As promoções planejadas pela Comissão Especial serão executadas por uma Comissão Executiva, assim integrada:

Diretor: Dr. Paulo Kummel.

Tesoureiro: Luiz Dario Ferraz de Andrade.

1º Secretário: Dr. Luiz Fernandes.

2º Secretário: Antônio Pádua Tadeu de Oliveira.

§ 2º - A Comissão Especial poderá criar novas comissões, que lhe ficarão diretamente subordinadas.

Artigo 2º - Fica



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

(continuação de fls. 1) ESTADO DO PARANÁ

FLS. 2

PROJETO DE LEI Nº 726

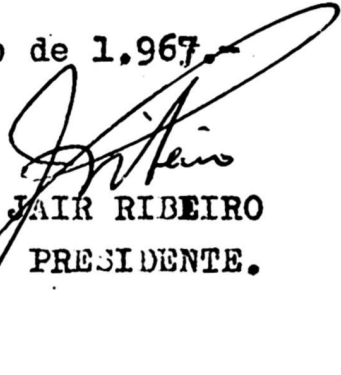
Rcr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício, - destinado às despesas de execução desta lei.

§ UNICO - O crédito ora aberto será movimentado pela Comissão Executiva, que deverá efetuar prestação de contas junto ao Departamento de Fazenda até 30 de novembro de 1967.

Artigo 3º - Dentro de 15 dias, o Executivo baixará regulamento desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8de agosto de 1.967.


JAIR RIBEIRO
PRESIDENTE.


ORLANDINO LANES DO CARMO
1º Secretário.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA ADITIVA Nº 1/67

ADITE-SE no Projeto de Lei nº 26/67, no artigo 1º, onde couber:

- 1º Presidente:- Dr. José Colombino Grassano - Prefeito Municipal;
- 2º Presidente:- Sadaho Yokomizo - Vice-Prefeito Municipal;
- 3º Presidente:- Jair Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, em 1º de agosto de 1967.

J. Ribeiro
Jair Ribeiro